



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@extel.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº **981**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu BENEDITO PAULA DA SILVA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
185	020402 123610005 2.024 339030	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
194	020402 123610005 2.027 449052	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 09 de novembro de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal